

Edital Raimunda Cazuzza



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026

Edital
Raimunda
Cazuzza



PREFEITURA
**LAGOA
ALEGRE**
Acolhe a todos com carinho e amor!



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro

Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00

E-mail: prefeitalagoaaalegrepi@gmail.com

**EDITAL Nº 003/2026 — PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O município de Lagoa Alegre - PI, vem por meio da Prefeitura Municipal, tornar pública a criação e regulamentação do Edital de chamamento público nº 003/2026 como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Lagoa Alegre - PI, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.903, de 27 de julho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa garantir à consecução de apoio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com objetivos de:

- a)** Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- b)** Garantir o financiamento e a manutenção de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- c)** Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;
- d)** Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa Alegre, no Piauí. A iniciativa visa fomentar a produção, a criação e a experimentação artística em suas múltiplas linguagens, formatos e expressões, sem restrição de gêneros, estéticas ou campos artísticos, assegurando a livre escolha criativa dos proponentes. A proposta busca valorizar a diversidade cultural, territorial, identitária e artística do município, reconhecendo e apoiando a pluralidade de práticas, saberes e narrativas que compõem o seu cenário cultural, em consonância com os princípios da democratização do acesso, da liberdade de expressão e do fortalecimento das culturas locais.

2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 68.732,89 (Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Item 4.2 deste Edital.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

Projeto	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Fomento e apoio as atividades culturais	13.392.0006.2070.0000	33.90.31	719

2.4. As inscrições serão realizadas conforme orientações e prazos descritos no item 3 deste edital.

2.5. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Lagoa Alegre – PI, há no mínimo 1 (um) ano, com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos.

2.6. Para fins deste Edital, Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.7. O agente cultural pode ser:

- I** - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II** - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.7.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato de assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo essa a mesma pessoa que realizou a inscrição do projeto.

2.8. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um Comitê Gestor/Comissão de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

2.9. Assim que escolhido, será firmado Termo de Execução Cultural para dar início a execução.

2.10. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Ação	Prazo
1	Publicação do Edital	18/03/2026
2	Período de inscrições	23/03 a 27/03/2026
3	Análise dos projetos	28/03 e 29/03/2026
4	Resultado preliminar	30/03/2026
5	Prazo de recursos	31/03 e 01/04/2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

6	Resultado final	02/04/2026
7	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/04/2026
8	Pagamento dos projetos contemplados	Até 30/04/2026

3. INSCRIÇÃO

3.1. O agente cultural deve preencher e entregar na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre, entre os dias 23 e 27 de março de 2026, a seguinte documentação obrigatória:

Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição com preenchimento do projeto, conforme o modelo disposto no Anexo I;
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Cópia de comprovante de endereço que comprovem residência do proponente no município há no mínimo 1 (um) ano (demonstrando residência com o documento do período de um ano e do período mais recente).
- d) Cópia de cédula de identidade e do CPF;

Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- e) Prova de Inscrição Municipal;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o INSS;
- j) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;
- k) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Lagoa Alegre há mais de 1 (um) ano (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;

Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)

- a) Formulário de inscrição com preenchimento do projeto, conforme o modelo disposto no Anexo I;
- b) Currículo/portfólio do proponente;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro

Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00

E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

c) Cópia de comprovante de endereço que comprovem residência do representante do grupo no município há no mínimo 1 (um) ano (demonstrando residência com o documento do período de um ano e do período mais recente).

d) Cópia de cédula de identidade e do CPF do representante do grupo.

3.2. O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.3. A não apresentação dos documentos acima listados incorrerá em motivo de inabilitação do proponente.

3.4. Poderão se inscrever produtores, agentes, artistas, grupos ou coletivos culturais, na condição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, desde que residentes no município há pelo menos 1 (um) ano e com atuação cultural comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. A comprovação deverá ser realizada por meio de portfólio, a ser entregue na Prefeitura Municipal juntamente com a Ficha de Inscrição do Projeto.

3.5. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.6. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.7. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.8. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.9. Após a inscrição, os Projetos não poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária ou outras.

4. CATEGORIAS - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E FAIXAS DE VALORES

4.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;

b) pessoas indígenas - 10%;

c) pessoas com deficiência - 5%.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

4.2. A distribuição de vagas a cada categoria do edital segue o disposto:

Categoria	Vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras (25%)	Pessoas indígenas (10%)	PCDs (5%)	Valor por projeto (R\$)	Valor Total por categoria (R\$)
Artesanato	4	3	1	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Dança	2	1	1	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Literatura	5	3	1	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Música	11	6	3	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
Projetos livres	4	3	1	-	-	R\$ 933,22	R\$ 3.732,88
Ações continuadas	1	1	-	-	-	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
Total							R\$ 68.732,89

4.4. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.5. Caso não haja agentes culturais inscritos na categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Grupos e coletivos sem CNPJ majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.8. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria.

5. ANÁLISE DOS PROJETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, realizada entre os dias 28 e 29 de março de 2026.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 membros, sendo dois servidores da Prefeitura Municipal - indicados por ela - e um representante da sociedade civil.

5.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

5.4. A Comissão de Seleção poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

a) Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

5.5. Quanto a avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Originalidade da proposta Avaliação do caráter inovador da ideia apresentada e da sua contribuição para o cenário cultural.	0 a 3	3
B	Experiência do proponente Avaliação da trajetória artística e cultural do proponente, considerando portfólio e histórico de atuação.	0 a 3	3
C	Qualidade técnica da proposta Avaliação da organização do projeto, qualidade da escrita, planejamento das atividades e detalhamento das etapas.	0 a 2	2
D	Alcance territorial Potencial do projeto de atingir diferentes comunidades, bairros ou localidades do município.	0 a 2	2
TOTAL: 10			

5.6. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

5.7. Serão selecionados/premiados os projetos com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

5.8. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro

Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00

E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

5.9. Todos os projetos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos.

Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo de 24 horas, caso não concorde com a avaliação preliminar de seu projeto apresentada pela Comissão de Seleção, apresentando recurso justificado.

6. EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Lagoa Alegre, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

6.3. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural contemplado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de suplente para assumir sua vaga.

6.4. Os recursos serão disponibilizados logo após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.5. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre.

6.6. As logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre, estarão disponíveis no site <https://lagoaalegre.pi.gov.br/lagoaalegre/portalanoticias>, e devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

6.7. O prazo para execução dos projetos será de até 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no Cumprimento do objeto.

7.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

7.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias após a execução do projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://lagoaalegre.pi.gov.br/lagoaalegre/portalanoticias>

8.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na plataforma <https://lagoaalegre.pi.gov.br/lagoaalegre/portalanoticias> e nas mídias sociais oficiais.

8.5. Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre.

8.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

8.7. Compõe este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição (plataforma);

Anexo II – Autodeclaração

Gabinete do Prefeito (a), 18 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSael MOITA LEAL
Data: 18/03/2026 14:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osael Moita Leal
PREFEITO MUNICIPAL